CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.868.636/0001-77.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.208/0001-39, com sede na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000, Joaquim Pires – PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Mariana Silva Sales Cruz, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.868.636/0001-77, com sede no Loteamento Vale do Gavião, nº 7371, Lote 04, Quadra E1, Setor A, Rua 21, Bairro Vale do Gavião, CEP: 64.069-430, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Miranda Lopes, portador do CPF nº 064.305.103-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2026 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, por Sistema de Registro de Preços nº 02.0906/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES/PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS (ANSI), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768), PROPORÇÃO 4:3, ENTRADA HDMI, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU SUPERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	GET	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
6	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO (115 V / 220 V) E SAÍDA NOMINAL DE 115 V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 1 (UMA) BATERIA INTERNA DE 12 V E 7 AH; AUTONOMIA VARIÁVEL CONFORME A CARGA, GARANTINDO TEMPO ADEQUADO PARA DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	20	TCN	R$ 600,00	R$ 12.000,00

7	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 220 V E SAÍDA NOMINAL DE 115 V OU 120 V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ; EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 4 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; COM CHAVE LIGA/DESLIGA E SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	20	COLETEK	R$ 600,00	R$ 12.000,00
9	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 (10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM CHIPSET H410 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4; ARMAZENAMENTO EM UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	20	GOLDENTEC / GET	R$ 2.950,00	R$ 59.000,00
10	KIT COMPOSTO POR TECLADO E MOUSE COM FIO; CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 104 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO; MOUSE DO TIPO ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, COM NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E/OU LINUX; PLUG AND PLAY.	UND	20	MAXPRINT / ATOMO	R$ 95,00	R$ 1.900,00
11	MONITOR DE VÍDEO LED COM TELA DE NO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS; TIPO DE PAINEL: TN OU TECNOLOGIA SUPERIOR; RESOLUÇÃO MÍNIMA: HD (1366 X 768); CONECTIVIDADE: NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA (D-SUB); COMPATIBILIDADE COM SUPORTE PADRÃO VESA 75 X 75 MM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	20	TCN	R$ 755,00	R$ 15.100,00
15	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 8,7", ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, PROCESSADOR COMPATÍVEL COM DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30	MULTI / SAMSUNG / LENOVO	R$ 1.725,00	R$ 51.750,00
16	SERVIDOR TIPO TORRE COM PROCESSADOR CLASSE SERVIDOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 3,0 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2 SSDS DE 960 GB OU SUPERIOR, SUPORTE A RAID (HARDWARE OU SOFTWARE), REDE GIGABIT ETHERNET, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDOR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	LENOVO	R$ 13.125,00	R$ 52.500,00
						R$ 223.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 223.150,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
GABINETE DO PREFEITO	04.122.0003.2006	3.3.90.30	500
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2008 / 04.122.0005.2071 / 04.122.0005.2116	3.3.90.30	500 / 754
SEC. DE FINANÇAS	04.123.0004.2059	3.3.90.30	500
CONTROLADORIA	04.124.0011.2017	3.3.90.30	500
SEC. DE OBRAS E SER. URBNANOS	15.451.0014.2025	3.3.90.30	500 / 708 / 709 / 720 / 747 / 748
SEC. DE MEIO AMBIENTE	18.451.0015.2034	3.3.90.30	500
SEC. DE AGRICULTURA E ABAST.	20.605.0017.2030	3.3.90.30	500
SEC. DE TRANSPORTES	26.782.0019.2020	3.3.90.30	500 / 720 / 750
SEC. DE ESPORTES E LAZER	27.812.0016.2023	3.3.90.30	500
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037 / 08.243.0009.2045 / 08.244.0009.2048 / 08.244.0009.2076 / 08.244.0009.2107	3.3.90.30	500 / 660 / 661 / 669
SEC. DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2018 / 12.361.0012.2074 / 12.361.0012.2083 / .361.0012.2043 / 12.361.0012.2084 / 12.361.0012.2080 / 12.361.0012.2086	3.3.90.30	500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 546 / 569 / 573 / 576 / 599 / 701 / 704 / 706 / 710
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10.302.0007.2065	3.3.90.30	500 / 621
SEC. DE SAÚDE	10.301.0007.2014 / 10.301.0007.2046 / 10.301.0007.2075 / 10.301.0007.2102 / 10.304.0008.2039 / 10.301.0007.2052	3.3.90.30	500 / 600 / 635 / 710

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Pires-PI, 10 de junho de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Eduardo de Miranda Lopes
EDUARDO DE MIRANDA LOPES LTDA
CNPJ Nº 57.868.636/0001-77
CONTRATADA